

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250825/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente, essenciais para manter o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede, com recursos da Proposta do Fundo Nacional de Saúde - FNS n.º 11857544000125001-2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da cidade de Palhano, Estado do Ceará., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000 Btus	4.0	Unidade	2.871,42	11.485,68
AR-CONDICIONADO 9.000 Btus. Descrição complementar: Tipo split high wall, compressor inverter, ciclo frio, 220v, com controle remoto					
2	BEBEDOURO COLUNA 20 LITROS	2.0	Unidade	1.277,34	2.554,68
Modelo tipo geláguia, 220v, controle de temperatura em termostato frontal, bandeja de água removível, saídas para água gelada e natura, capacidade de 3,5 l/h (litros por hora), galões de 20 litros, altura da abertura para copos mínima 13cm.					
3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	4.0	Unidade	5.140,38	20.561,52
Complementar: Processador: 4 (quatro) núcleos 11ª geração, 4 (quatro) threads; Memória RAM: 10GB; Armazenamento SSD 480GB; Monitor 19.5 polegadas LED HDMI, 1 (uma) entrada HDMI/Full HD+, 1 (uma) entrada VGA; Rede: 10/100/1000, placa wireless dual band; Som: placa de som HD com 5.1 canais de alta definição; Entradas: 6 (seis) entradas USB (4 traseiras e 2 frontais); Conexões: 1 (uma) HDMI, 1 (uma) VGA, 1 (uma) PS2, 1 (uma) LAN 10/100/1000, 3 (três) áudio; Teclado e mouse; Bivol.					
4	DATASHOW 4000 LUMENS.	1.0	Unidade	3.289,35	3.289,35
Voltagem: 220V, conexões de entrada: HDMI, Mini jack, RS232C, USB-A, VGA, Vídeo - RCA, conexões de saída: Mini jack, vga, resolução nativa: 1024px x 768px, suporte a resoluções WUXGA, tecnologia de projeção DLP, taxa de contraste 20000:1, tamanho da projeção de 584.2mm ~ 7.62m, controle remoto, alto-falantes embutidos no projetor, ajuste de brilho, nitidez e cor na projeção.					
5	FOGÃO 6 BOCAS.	1.0	Unidade	1.780,12	1.780,12
Dimensões do Produto Largura: 77,8cm Altura: 97,6cm Profundidade: 68,1cm					
6	GELADEIRA duplex	1.0	Unidade	3.335,60	3.335,60
GELADEIRA duplex. 220v, capacidade total 340l frost free.					
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER.	4.0	Unidade	4.884,90	19.539,60
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER: 220v; Tecnologia de impressão: laser; Toner cor preta; Tamanho da folha: A5; Saída da impressora: monocromática; Velocidade máxima de impressão: 30ppm; Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Interfaces: Usb de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; Emulação: PCL6 & Br-Script3; Auto-Duplex; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; Capacidade Máx. do Adf: 35 folhas; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitalizado para Email, Imagem, Ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint; Formatos de Arquivo: Tiff / Bmp / Max / Jpg / Pdf / Secure Pdf / Png / Xps; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (Adf).					
8	NOBREAK 1000 VA.	4.0	Unidade	1.095,05	4.380,20
NOBREAK 1000 VA: Tensão de entrada: bivolt automático; tensão de saída: 115V ou 220V; Conexão de entrada: 6 plugs de 3 pinos.					
9	NOTEBOOK 15.6" 12 NÚCLEOS MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA.	2.0	Unidade	5.044,06	10.088,12
NOTEBOOK 15.6" 12 NÚCLEOS MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA: Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Memória RAM: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Teclado: Teclado numérico padrão em português;					

Sistema Operacional: Ubuntu Linux Ubuntu Linux; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. 1 porta USB 2.0 1 porta HDMI 1.4 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0 Leitor de cartão SD; Sem leitor e gravador de DVD/CD Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Conectividade: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth® Chipset: Chipset integrado com o processador 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Altura: 35,85cm Largura: 1,69-2,11 cm Profundidade: 23,56cm Peso aproximado: 1,65 Kg Kg Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais.					
10	SMARTV 32 POLEGADAS	1.0	Unidade	1.944,75	1.944,75
SMARTV 32 POLEGADAS: Borda ultrafina, Tamanho de tela: 32", Resolução: 3.840x2.160, Frequência (Hz): 60 Hz, HDR (High Dynamic Range), HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma); Áudio: Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20 W, Canais de áudio: 2 Canais, Bluetooth de áudio; Características adicionais: espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Transmissão digital ISDB-T; Conectividades: HDMI (1 entrada com ARC): 3, USB: 1, Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi Fi5, Bluetooth 4.2, Alimentação de Energia: AC 100-240 V 50/60 Hz.					
11	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO.	1.0	Unidade	1.716,66	1.716,66
ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO: Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó, puxadores em PS, termoretrátil, pés em OS, dobradiças em aço de 26mm, corredeiras telescópicas, 6 (seis) portas, 1(uma) gaveta e nicho, tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120° C, pés com sapata regulável até 25mm, 1 (uma) gaveta com corredeira telescópica.					
12	BIRÔ PARA ESCRITÓRIO	4.0	Unidade	482,11	1.928,44
BIRÔ PARA ESCRITÓRIO: Em Medidas: 120cm x 60cm x 75cm (comprimento, profundidade, altura), material madeira MDP/BP 15mm, acabamento: perfil postform/fita de bordo 1mm, 2 (duas) gavetas.					
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA BASE COM RODINHA.	4.0	Unidade	436,02	1.744,08
CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA BASE COM RODINHA. Categoria: escritório giratória com encosto reclinável, estrutura: plástico reforçado + metal, peso suportado: 120Kg, características adicionais: com 2 (dois) apoios de braço.					
14	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES.	7.0	Unidade	1.040,26	7.281,82
CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES: Estrutura com pintura eletrostática a pó e reforçada de coluna dupla 50x30 mm em aço carbono para total, base para assento/encosto tipo iso plástica; Dimensões: largura Assento: 46 cm, largura Encosto: 45 cm, altura total: 82 cm, largura total: 200 cm, peso suportado: 120 kg por assento.					
15	ESCADA DE ALUMINIO	3.0	Unidade	416,37	1.249,11
ESCADA DE ALUMINIO: com 2 degraus Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Anti Derrapante . Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 38cm; • Largura: 37cm; • Altura: 41cm.					
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	2.0	Unidade	242,66	485,32
Foco Refletor Ambulatorial: usado em clínicas de estética, clínicas médicas, consultórios Composição: aço carbono Tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima; Peso: 2,4 kg, Cor: branca. Acompanha lâmpada Led fria e branca 7w bivolt Soquete E27.					
17	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES	1.0	Unidade	3.360,00	3.360,00
Aspirador Portátil de Secreções Silencioso e potente, baixo ruído de operação. Bomba: tipo pistão totalmente isento de óleo. Produção de vácuo: de 0 - 620 mmHg. Fluxo de aspiração: 20 litros por minuto. Peso: 3.5kg. imensões (C x L x A): 34 x 16.5 x 19 cm. Alça: móvel e integrada. Bateria: integrada recarregável (com autonomia maior que 40 minutos de sucção). Indicador luminoso de carga da bateria e energia. Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento. Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção. Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro). Filtro para proteção da contaminação cruzada. Acionamento através do botão liga/desliga. Grau de proteção contra poeira e umidade IP22. Fonte de alimentação: AC ou DC, pode ser alimentado diretamente pela rede elétrica (100- 240V), ou através de bateria interna recarregável (12V). Frequência de Rede: 50 / 60 Hz. Comprimento do cabo de alimentação: 180 cm. Produto: Novo e original de fábrica. Garantia: 1 ano pelo fabricante.					
18	OTOSCÓPIO DE DIAGNÓSTICO COMPACTO	2.0	Unidade	1.159,94	2.319,88
Otoscópio de diagnóstico compacto: Iluminação halogena 2.5 V de longa duração. Iluminação 30% mais brilhante, mostrando a cor verdadeira do tecido. Fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Ótimo para visão detalhada. (Lente removível para instrumentação.) Sistema vedado para otoscopia pneumática com entrada para pera de insuflação. Cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanha 5 espelhos sendo: um jogo com 4 espelhos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 espelho standard 4mm. Utiliza Lâmpada Halógena de 2,5V 03400.					
19	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	2.0	Unidade	249,75	499,50
O Esfigmomanômetro: Cor: Preto Tamanho: Adulto Fechamento: Velcro, para ajuste rápido e seguro Certificado de Verificação do Manômetro: Garantia de qualidade e precisão nas medições Componentes do Aparelho de Pressão: Manômetro: Responsável pela aferição da pressão arterial. Pera Insufladora: Utilizada para inflar o manguito, permitindo o controle da pressão. Válvula: Comanda a entrada e saída de ar, ajustando a pressão durante a medição. Manguito: Bolsa conectada ao manômetro, válvula e pera, garantindo o correto fluxo de ar para a medição.					
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	2.0	Unidade	175,44	350,88
Esfigmomanômetro infantil: Cor: Estampa Lúdica Material: Nylon 300 Tamanho: Infantil Tamanho do Manguito: 10cm x 23cm Medida da Braçadeira: 28cm x 9,5cm Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 10cm a 23cm Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação do manômetro / Consultar manual de instruções para outros itens Aprovação: Portaria INMETRO/DIMEL: N° 322 de 11/09/09 Registro Ministério da Saúde/ ANVISA: 80540449001 Esfigmomanômetro: Conforme o item 5.3.4.1 da Portaria 341/21 do INMETRO, todo esfigmomanômetro deve ser submetido à erificação periódica uma vez por ano, contado a partir da data de aquisição pelo detentor final					
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	2.0	Unidade	406,43	812,86
O Reanimador Pulmonar Manual de Silicone Principais; Saco Reservatório (Descartável); Extensão com conector em PVC (Descartável); Máscara de Silicone, Balão de Silicone Auto Inflável, Membranas em Silicone, Válvula de reinalação (Pop-off). Válvula para bolsa de ar, Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.					
22	LANTERNA CLÍNICA	2.0	Unidade	93,66	187,32

Lanterna Clínica com iluminação de 2,2V; Confeccionada em plástico de alta resistência; Acionamento por botão liga/desliga; Alimentação através de duas pilhas AAA*; Disponível na cor prata.					
23	CADEIRA DE RODAS	1.0	Unidade	2.673,20	2.673,20
Cadeira de rodas para Obeso até 180kg CARACTERÍSTICAS - Duplo X em aço carbono, proporcionando maior robustez - Assento com a maior largura da categoria - Apoio de braço removível e acolchoado - Totalmente dobrável e fácil de transportar - Cabe em qualquer porta-malas - Almofada impermeável em espuma de alta densidade - Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário - Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono - Braços e pernas 100% removíveis - Pintura epóxi de alta resistência - Inclui cinto pélvico - Possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away) - Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura - Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos - Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas) - Apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de peso ESPECIFICAÇÕES - - Modelo: D500 - Composição: Aço carbono/pintura epóxi - PVC - Nylon - Tamanho (AxLxC): 91 cm x 82 cm x 117 cm - Distância interna entre os braços: 62 cm - Altura do assento ao piso: 50 cm - Largura x Profundidade do assento: 62 cm x 46 cm - Medidas da cadeira dobrada (AxLxC): 91 cm x 32 cm x 85 cm - Altura do encosto das costas: 45 cm - Espaço livre do apoio para os pés ao piso: Ajustável - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5 cm - Comprimento do apoio para os braços: 26 cm - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm - Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24° - Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8° - Capacidade: 180 kg - Peso líquido: 28 kg. - Anvisa: 80795950032 - Garantia: 12 meses estrutura e 6 meses demais componentes.					
24	SELADORA DE PEDAL 70CM	2.0	Unidade	1.772,05	3.544,10
Seladora de Pedal 70 cm - FRP700 220V. Voltagem: 220 V/50-60 Hz · Consumo: 600 W · Tempo de aquecimento: entre 200 ms e 2 s · Comprimento de selagem: 700 mm · Largura de selagem: 2 mm · Peso da máquina: 11 kg · Dimensões da máquina: C 307 x L 817 x A 815 mm					
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	1.0	Unidade	6.990,88	6.990,88
Autoclave 60 Litros Digital Flex Bivolt Informações Técnicas: Capacidades: 60 litros; Informações adicionais: Câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com pção em AISI 316); Tensão Bivolt Automática; 30 ciclos pré-programáveis; Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel.					
26	ARQUIVO DE AÇO OFICIO 133X47x57 4 GAVETAS.	2.0	Unidade	1.624,99	3.249,98
Descrição complementar: Arquivo de Aço 4 gavetas pasta suspensa tamanho escritório, porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas com acabamento em PVC cores cristal, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas sistema deslizamento das gavetas por patins nylon. Produto confeccionado em chapa de aço 26 e 24.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.353,65 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano / CE, 62.910-000, 330, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0702.10.301.0020.2.060 -



MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palhano/CE, 16 de janeiro de 2026

Rafaella Nunes da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS